



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Resolução 003/01

Súmula: Aprova Parecer da Comissão Especial de Inquérito, sobre a procedência de denúncia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º - O Plenário da Casa aprovou requerimento de instalação de Comissão Especial de Inquérito para examinar e avaliar documentação, objeto de denúncia referente a aquisição de imóvel para funcionamento desta Casa de Leis, cuja transação estaria contaminada de irregularidades.

Art. 2º - A Comissão, composta pelos Senhores Vereadores, Norma Sueli Pereira Rodrigues, João Maria Ferreira Machado, Antônio Carlos Rodrigues de Oliveira, Presidente, relator e revisor, respectivamente, após reunião realizada no dia 22 de março de 2001, às dez horas, para análise da matéria e provas integradoras da denúncia, objeto da CEI, exararam parecer favorável à efetivação de uma análise mais profunda a respeito dos fatos denunciados considerando a existência de uma série de atropelos à legislação vigente, especialmente a respeito da dispensa do procedimento licitatório, bem como, da necessidade de serem esclarecidas diversas indagações sobre o estado físico da construção, sua regularização, o valor pago, e ainda, a respeito de inúmeras justificativas oficiais e/ou omissões detectadas no processo de compra, fatores que, por si só, revelam bastante estranheza no comportamento do agente político que protagonizou a transação.

Art. 3º - Assim, nos termos do parágrafo 5º do art. 48 do Regimento Interno, a Comissão deverá dar continuidade aos seus trabalhos, utilizando-se dos poderes que lhe são inerentes, a fim de descortinar, de maneira imparcial e justa, a verdade que envolveu a transação ora investigada. Deverá ainda, facultar o exercício da ampla defesa e respeitar todos os demais princípios constitucionais inerentes à matéria.

Art. 4º - Seus trabalhos investigativos, com respectivo relatório final conclusivo e sugestões, que deverá merecer aprovação por 2/3 dos membros desta Casa, será encerrado em 25 dias da presente Resolução, salvo deliberação em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 28 de março de 2001.


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE